

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MARTINS - CIDADANIA
ASSESSORIA PARLAMENTAR

13/2021

Campo Mourão – Pr, 21 de Dezembro de 2021.

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte **SÚMULA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO:**

01 – “Dispõe sobre a homenagem de Título de Mérito Militar Mourãoense para o Capitão Anderson Luiz Feijó, Comandante do Corpo de Bombeiros de Campo Mourão”

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 460 / 2021

Campo Mourão, 21 / 12 / 21 Horas 14:30 769

feijó
PROTOCOLISTA



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Vereador

883.556.919-20

21/12/2021 14:22:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador Cidadania

ESTADO DO PARANÁ - Poder Legislativo de Campo Mourão - FLS 01 - 21/12/2021 - 14:22:00 - 00000000000015373

Ao
Excelentíssimo Senhor
JADIR SOARES - PEPITA
Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR.

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 10 / 2022

Código Verificador : 3Y3OB841
Requerente: EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Data / Hora: 04/01/2022 10:54
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



00000000000015373



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

SÚMULA N° 460 /2021

REQUERIMENTO N° /2021

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
 () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 () Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de dezembro de 2021.

Jéssica França Dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 460/2021 – Edilson Martins

PROJETO DE RESOLUÇÃO: DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM DE TÍTULO DE MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE PARA O CAPITÃO ANDERSON LUIZ JEIJÓ, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA ([\\10.1.1.100](http://10.1.1.100)))

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Resolução 41/2011 - Disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias do Município de Campo Mourão.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

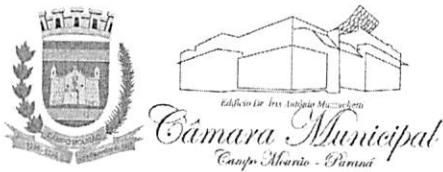
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
() Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 4 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
04/01/2022 14:16:13
Assinatura digital efetuada com certificado digital não ICP-Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 460/2021 de Autoria do vereador Edilson Martins - PROJETO DE RESOLUÇÃO - "DIPÔE SOBRE A HOMENAGEM DE TÍTULO DE MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE PARA O CAPITÃO ANDERSON LUIZ FEIJÓ, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO". (Processo digital nº 10/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.


JADIR SOARES
Presidente

Campo Mourão, 06 de Janeiro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-000
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

**DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA**

PARECER N°. 15 /2022

Ref.: SÚMULA N° 460/2021

ORIGEM: VEREADOR EDILSON MARTINS.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-0420
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edilson Martins apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº 460/2021 - Processo Digital nº 10/2022 - que registra **Projeto de Resolução**: “DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM DE TÍTULO DE MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE PARA O CAPITÃO ANDERSON LUIZ FEIJÓ, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 21 de dezembro de 2021.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de dezembro de 2021, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 04 de janeiro de 2022, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 4039/2019, Lei Orgânica do Município de campo Mourão, Resolução 41/2011 e Resolução 11/2013.

Em 07 de janeiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Resolução**, com o escopo de conceder o Título de Mérito Militar Mourãoense ao Capitão Anderson Luiz Feijó - Comandante do Corpo de Bombeiros de Campo Mourão.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 83362-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a legislação que disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honrarias no Município de Campo Mourão.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

Considerando

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 07 de janeiro de 2022.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 15/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 460/2021 de Autoria do Vereador Edilson Martins - PROJETO DE RESOLUÇÃO - "DIPÔE SOBRE A HOMENAGEM DE TÍTULO DE MÉRITO MILITAR MOURÃOENSE PARA O CAPITÃO ANDERSON LUIZ FEIJÓ, COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAMPO MOURÃO". (Processo Digital nº 10/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



JADIR SOARES

Presidente

Campo Mourão, 10 de Janeiro de 2022.